



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of. SEG. nº 98/2020

Piedade, 14 de setembro de 2020.

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 033/2020**, que dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso de bem comum do povo e autoriza a implantação da rede coletora de esgotos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do artigo 42, §1º da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,



José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Daniel Dias de Moraes.
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI 033/2020

Versa o presente projeto de lei sobre a desafetação de área verde instituída a favor do Município de Piedade no loteamento denominado “Jardim Montenegro” – Bairro Cotianos, nesta cidade, com a finalidade de que seja implantada no local uma rede de tubulação de esgotos que servirá para interligação de esgotamento sanitário do núcleo habitacional situado em imóvel lindeiro e abaixo da área ora desafetada.

A bem da verdade, seria executada no local uma estação elevatória de esgotos no loteamento ora referido, porém, no decorrer dos anos e após essa aprovação, entendeu o Município e a Sabesp que seria mais técnico e viável a promover a interligação da rede ao núcleo habitacional existente abaixo do local onde está implantado o loteamento “Jardim Montenegro” devido, ainda, à ligação da rede coletora do loteamento “Vila João Garcia” à rede de esgotos municipal.

Esse projeto em comum com a concessionária SABESP permite a interligação de uma área urbana ao sistema de coleta de esgotos sanitários hoje não atendida pela rede, considerando que o planejamento nacional é para que todos tenham acesso ao saneamento básico, inclusive com o barateamento do custo da operação da rede a ser doada ao Município pela concessionária.

Assim solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 14 de setembro de 2020.



José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 33 de 2020

“Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso de bem comum do povo e autoriza a implantação da rede coletora de esgotos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP – conforme especifica”

Jose Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Piedade desafeta parcialmente a área de 280,38m² (duzentos e oitenta metros quadrado e trinta e oito centímetros quadrados) destacado de maior área de sua propriedade, constituída de uma ÁREA VERDE, localizada na rua 1 do loteamento “JARDIM MONTENEGRO” – Bairro Cotianos, nesta cidade, objeto da matrícula n° 23.164 do cartório do registro de Imóveis de Piedade.

Art. 2º - O imóvel em questão constitui-se de uma *faixa “non aedificandi”* com área de 280,38 metros, com as seguintes medidas e confrontações: “Esta descrição tem início no ponto 7A, confrontando com a Rua 1, com coordenadas UTM N 374.147,78 e E 254.301,71, MC 45°, daí segue em reta em 3,04 m, com azimute 197°37’51” até o ponto 7B confrontando com a referida Rua 1, deflete à direita e segue em reta em 93,72 m, com azimute 277°53’18”, até o ponto 7C, pela referida propriedade; deflete à direita e segue em reta em 3,17 m, com azimute 26°47’12”, até o ponto 7D, confrontando com a propriedade de Osmar Vieira de Moraes e sua mulher Maria de Lourdes Pires de Moraes e de Rosalia Reizauskas e seu marido Mestafanas Reizauskas e Lazaro Vieira de Moraes e sua esposa Otilia Maria de Jesus, matrícula n. 4.491; deflete à direita e segue em reta em 93,21 m, com azimute 97°53’18”, até o ponto 7A, pela referida propriedade, atingindo o ponto de origem desta descrição.”

Art. 3º - A finalidade da desafetação parcial da área é a utilização da mesma para implantação de rede coletora de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento Básico do Município, interligando-a à rede municipal, em caráter definitivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta lei estrará em vigor na data da sua publicação, revogadas s disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 14 de setembro de 2020.



José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal